



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

**DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7041/2020**

|                                            |                                                                 |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO TC/MS</b>                      | : TC/11654/2018                                                 |
| <b>PROTOCOLO</b>                           | : 1939821                                                       |
| <b>ÓRGÃO</b>                               | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL           |
| <b>JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)</b> | : JORGE OLIVEIRA MARTINS<br>MARCIA REGINA GOMES PATINHO MACHADO |
| <b>TIPO DE PROCESSO</b>                    | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                    |
| <b>RELATOR</b>                             | : Cons. JERSON DOMINGOS                                         |

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, concedidos à servidora **MARCIA REGINA GOMES PATINHO MACHADO** considerado regular pela Divisão De Fiscalização De Atos De Pessoal E Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

A Gerência de Controle Institucional, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2020.

**Cons. Jerson Domingos**  
Relator

Dm